



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



OFÍCIO Nº 052/2024

São Francisco do Brejão, (MA), 20 de fevereiro de 2024

A Secretaria Municipal de Educação comparece respeitosamente por meio deste informar a existência de dotação orçamentária pertinente a aquisição eventual e futura de materiais elétricos para o atendimento das necessidades desta Pasta, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, conforme declaração orçamentária e planilha em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



PLANILHA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | V. UNIT. | V.TOTAL |
|------|--|------|------|----------|-----------|
| 1 | ALCA PRE-FORM.DISTR. ALUM NU 4 AWG | UND | 40 | 4,00 | 160,00 |
| 2 | ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CEST 2111900 - GEDORE | UND | 5 | 88,64 | 443,20 |
| 3 | ALICATE UNIVERSAL 8 NI CEST 0800800 COD 1022 | UND | 5 | 28,75 | 143,75 |
| 4 | BASE P/ RELE FOTOELETRICO EXT.FIXA EXATRON / ILUMATIC | UND | 500 | 4,80 | 2.400,00 |
| 5 | CARTUCHO COMPLETO XS 34,5KV 100A | UND | 5 | 88,06 | 440,30 |
| 6 | CABO FLEX 750 V 10,0 MM PRETO (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) | MT | 1125 | 4,91 | 5.523,75 |
| 7 | CABO FLEX 750 V 10,0 MM PRETO (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | MT | 400 | 4,91 | 1.964,00 |
| 8 | CABO FLEX 750 V 2,5 MM AMARELO | MT | 1500 | 1,02 | 1.530,00 |
| 9 | CABO FLEX 750 V 4MM AZUL | MT | 1500 | 1,78 | 2.670,00 |
| 10 | CABO FLEX 750 V 6MM VERDE | MT | 1500 | 2,80 | 4.200,00 |
| 11 | CABO FLEX 750 V 2,5MM PRETO | MT | 100 | 1,00 | 100,00 |
| 12 | CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2 | MT | 500 | 5,50 | 2.750,00 |
| 13 | CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X12 - 2X2,5 MM2 | MT | 500 | 3,40 | 1.700,00 |
| 14 | CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V | UND | 5 | 1,49 | 7,45 |
| 15 | GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO 1/2 - 5/8 | UND | 500 | 3,18 | 1.590,00 |
| 16 | ESPORA PARA POSTE CONCRETO DUPLO T 80 MM | PAR | 5 | 77,63 | 388,15 |
| 17 | FITA ISOLANTE 20 M 3M SCOTCH | UND | 25 | 19,95 | 498,75 |
| 18 | FUSÍVEL 0,5H | UND | 25 | 3,00 | 75,00 |
| 19 | GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5000 DAN | UND | 10 | 10,79 | 107,90 |
| 20 | GRAMPO ESTICADOR P/CABO DE AÇO 6MM (1/4) | UND | 10 | 3,29 | 32,90 |
| 21 | HASTE ANCORA 16X2,40 MTS | UND | 10 | 55,55 | 555,50 |
| 22 | ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1) | UND | 10 | 53,45 | 534,50 |
| 23 | LUVA DE PROTEÇÃO 10.0KV MAX. 7500V TAM. 10 PTO | PAR | 4 | 460,00 | 1.840,00 |
| 24 | CAIXA P/FERRAMENTAS C/TAMPA REMOV. TAM.20" | UND | 1 | 125,60 | 125,60 |
| 25 | MULTIMETRO DIGITAL ET-1000 10A 600V | UND | 5 | 49,25 | 246,25 |
| 26 | PARAFUSO MAQUINA 16X300 RT | UND | 50 | 10,49 | 524,50 |
| 27 | PARAFUSO MAQUINA 16X350 RT | UND | 10 | 11,77 | 117,70 |
| 28 | PARAFUSO OLHAL 16X300 | UND | 25 | 19,92 | 498,00 |
| 29 | PARAFUSO OLHAL 16X350 | UND | 10 | 20,61 | 206,10 |
| 30 | PARAFUSO FRANÇÊS 16X45 | UND | 25 | 3,50 | 87,50 |
| 31 | REFLETOR LED DE 150W 6500K BIV SLIM PTO | UND | 10 | 77,86 | 778,60 |
| 32 | RELE BIMETALICO STRK 3UA52 16 - 25A | UND | 10 | 46,60 | 466,00 |
| 33 | CHAVE PART.SOFT-SATRTER 30A SSW07 10CV (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 8 | 2.970,00 | 23.760,00 |
| 34 | CHAVE PART.SOFT-SATRTER 30A SSW07 10CV (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 3 | 2.970,00 | 8.910,00 |
| 35 | ELEMENTO INTERMED. P/ VARA 1.46M 38MM | UND | 10 | 161,50 | 1.615,00 |
| 36 | SOQUETE E27 S/RABICHO BCO | UND | 250 | 1,74 | 435,00 |
| 37 | CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V | UND | 4 | 1,46 | 5,84 |
| 38 | LÂMPADA MISTA 160W E-27 | UND | 25 | 9,78 | 244,50 |
| 39 | LÂMPADA MISTA 250W E-27 | UND | 25 | 20,10 | 502,50 |



ESTADO DO MARANH O
PREFEITURA MUNICIPAL DE S O FRANCISCO DO BREJ O
Secretaria Municipal de Educa o e Desenvolvimento Humano

| | | | | | |
|----|--|-----|------|--------|-----------|
| 40 | PINO F MEIA 2P+T 10A | UND | 25 | 3,55 | 88,75 |
| 41 | PINO MACHO CHATO 2P+T 10A | UND | 25 | 4,52 | 113,00 |
| 42 | QUADRO DE DISTRIBUI O 16 DISJ. S/B BEM (12N/16D) | UND | 5 | 60,70 | 303,50 |
| 43 | QUADRO DE DISTRIBUI O 24 DISJ. S/B BEM (18N/24D) BCO | UND | 5 | 76,00 | 380,00 |
| 44 | QUADRO DE DISTRIBUI O 4 DISJ. S/B BEM (3N/4D) BCO | UND | 5 | 16,00 | 80,00 |
| 45 | FITA ISOLANTE ALTOFUS O 5-MTS | UND | 10 | 9,85 | 98,50 |
| 46 | FITA ISOLANTE 20-MTS | UND | 25 | 4,50 | 112,50 |
| 47 | PLAFON LED 24W 6500K BEM QUAD SLIM | UND | 100 | 34,00 | 3.400,00 |
| 48 | CABE OTE DE ALUMIN O 2. 1/2" | UND | 5 | 10,40 | 52,00 |
| 49 | CABE OTE DE ALUMIN O 3" | UND | 5 | 15,00 | 75,00 |
| 50 | CABE OTE DE ALUMIN O 3/4" | UND | 5 | 2,00 | 10,00 |
| 51 | CABE OTE DE ALUMIN O 1" | UND | 5 | 2,50 | 12,50 |
| 52 | CABE OTE DE ALUMIN O 1.1/4" | UND | 5 | 3,60 | 18,00 |
| 53 | CABE OTE DE ALUMIN O 1. 1/2" | UND | 5 | 4,70 | 23,50 |
| 54 | LUVA GALVANIZADA 2" NBR 5598 | UND | 5 | 11,00 | 55,00 |
| 55 | LUVA GALVANIZADA 2.1/2" NBR 5598 | UND | 5 | 16,90 | 84,50 |
| 56 | LUVA GALVANIZADA 3" NBR 5598 | UND | 5 | 22,90 | 114,50 |
| 57 | LUVA GALVANIZADA 1/2" NBR 5598 | UND | 5 | 1,75 | 8,75 |
| 58 | LUVA GALVANIZADA 3/4" NBR 5598 | UND | 5 | 2,35 | 11,75 |
| 59 | LUVA GALVANIZADA 1" NBR 5598 | UND | 5 | 2,60 | 13,00 |
| 60 | LUVA GALVANIZADA 1.1/4" NBR 5598 | UND | 5 | 4,35 | 21,75 |
| 61 | LUVA GALVANIZADA 1.1/2" NBR 5598 | UND | 5 | 8,00 | 40,00 |
| 62 | BRA O P/LUM RETO 1,00M X 3/4"(25,4 X 0,754MM) (COTA DE AMPLA CONCORR NCIA) | UND | 450 | 24,10 | 10.845,00 |
| 63 | BRA O P/LUM RETO 1,00M X 3/4"(25,4 X 0,754MM) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 150 | 24,10 | 3.615,00 |
| 64 | CABO ALUM CAA C/ALMA 4 AWG 11.5MTS/KG (COTA DE AMPLA CONCORR NCIA) | KG | 200 | 39,80 | 7.960,00 |
| 65 | CABO ALUM CAA C/ALMA 4 AWG 11.5MTS/KG (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | KG | 75 | 39,80 | 2.985,00 |
| 66 | CABO ALUM. DUPLEX ISOL 2X16.00MM PRETO/AZUL | MT | 1000 | 3,50 | 3.500,00 |
| 67 | CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X25.00MM COLOR | MT | 250 | 11,38 | 2.845,00 |
| 68 | CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X 35.00MM COLOR | MT | 250 | 15,29 | 3.822,50 |
| 69 | CABO ALUM. QUADRUPLEX CA 4X 50.00MM COLOR | MT | 100 | 20,50 | 2.050,00 |
| 70 | CABO ALUM. TRIPLEX CA 3X25.00MM COLOR | MT | 250 | 8,47 | 2.117,50 |
| 71 | CABO FLEX VEL 1KV 185.00MM HEPR/XLPE 90  PRETO (COTA DE AMPLA CONCORR NCIA) | MT | 200 | 124,00 | 24.800,00 |
| 72 | CABO FLEX VEL 1KV 185.00MM HEPR/XLPE 90  PRETO (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | MT | 75 | 124,00 | 9.300,00 |
| 73 | CABO PP FLEX VEL 1KV 3X16.00MM (COTA DE AMPLA CONCORR NCIA) | MT | 200 | 27,95 | 5.590,00 |
| 74 | CABO PP FLEX VEL 1KV 3X16.00MM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | MT | 75 | 27,95 | 2.096,25 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

| | | | | | |
|-----|--|-----|-----|--------|----------|
| 75 | CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X10.00MM (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) | MT | 200 | 25,95 | 5.190,00 |
| 76 | CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X10.00MM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | MT | 75 | 25,95 | 1.946,25 |
| 77 | CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM AZUL (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) | MT | 400 | 17,25 | 6.900,00 |
| 78 | CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM AZUL (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | MT | 150 | 17,25 | 2.587,50 |
| 79 | CABO FLEXÍVEL 750V 16.00MM PRETO | MT | 100 | 8,78 | 878,00 |
| 80 | CABO FLEXÍVEL 1KV 25.00MM PRETO | MT | 25 | 17,27 | 431,75 |
| 81 | CABO FLEXÍVEL 1KV 35.00MM PRETO | MT | 25 | 23,45 | 586,25 |
| 82 | CABO PP 500/750V 3X6.00MM C/ATERRA.BRASIL | MT | 250 | 12,35 | 3.087,50 |
| 83 | CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X4.00MM | MT | 250 | 8,00 | 2.000,00 |
| 84 | CABO PP FLEXÍVEL 1KV 4X6.00MM | MT | 250 | 15,45 | 3.862,50 |
| 85 | CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X10.00MM COLOR | MT | 50 | 5,20 | 260,00 |
| 86 | CHAPA L P/FIXAR ESTAI 5/16X130MM | UND | 10 | 6,98 | 69,80 |
| 87 | CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICA 38,0KV S/FERRAGENS | UND | 10 | 303,65 | 3.036,50 |
| 88 | CURVA GALVANIZADA 90X2" NBR 5598 PESADA | UND | 5 | 41,50 | 207,50 |
| 89 | DISJ CX MOLD 3P 125A | UND | 5 | 205,85 | 1.029,25 |
| 90 | HASTE DE ATERRAM. 2,40M X 1/2" (2400MM X 10,00MM) | UND | 25 | 30,00 | 750,00 |
| 91 | ISOL. DE SUSPENSÃO POLIMÉRICO 34KV | UND | 10 | 84,85 | 848,50 |
| 92 | ISOLADOR MONOCH HI-TOP 25KVA, P/PINO 34,5 (ROSCA 1) | UND | 10 | 53,19 | 531,90 |
| 93 | PARA-RAIOS POLIM DIST 30KV 10KA | UND | 10 | 335,96 | 3.359,60 |
| 94 | PINO TOPO 3405 KV 419MM ROSCA | UND | 10 | 35,82 | 358,20 |
| 95 | REATOR V.METALICO/SODIO EXT. 250W 220V | UND | 10 | 87,90 | 879,00 |
| 96 | PROJETOR REATANG. 1000W E-40 | UND | 20 | 147,10 | 2.942,00 |
| 97 | PROJETOR REATANG. 2000W E-40 | UND | 5 | 260,31 | 1.301,55 |
| 98 | SAPATILHA 3/8" | UND | 10 | 2,77 | 27,70 |
| 99 | HASTE DE ATERRAM. 2,00M X 1/2" | UND | 5 | 27,12 | 135,60 |
| 101 | CABO COBRE NU NORMATIZ 10MM NBR 6524 7-FIOS | MT | 50 | 5,79 | 289,50 |
| 102 | CABO COBRE NU NORMATIZ 16MM NBR 6524 7-FIOS | MT | 50 | 9,20 | 460,00 |
| 103 | MANG. CORRUG. AMA 20MM (1/2") | UND | 100 | 0,96 | 96,00 |
| 104 | MANG. CORRUG. AMA 20MM (3/4") | UND | 250 | 1,13 | 282,50 |
| 105 | MANG. CORRUG. AMA 20MM (1") | UND | 25 | 1,73 | 43,25 |
| 106 | ELETROD SOLD. 20MM 3-MTS | UND | 5 | 4,74 | 23,70 |
| 107 | ELETROD SOLD. 32MM 3-MTS | UND | 5 | 10,26 | 51,30 |
| 108 | ELETROD SOLD. 40MM 3-MTS | UND | 5 | 14,38 | 71,90 |
| 109 | ELETROD SOLD. 50MM 3-MTS | UND | 5 | 19,97 | 99,85 |
| 110 | ELETROD SOLD. 50MM 3-MTS | UND | 5 | 19,97 | 99,85 |
| 111 | ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2" C/LUVA PESADA | UND | 5 | 212,00 | 1.060,00 |
| 112 | ELETROD GALV. NBR 5598 3MX2.1/2" C/LUVA PESADA | UND | 5 | 343,58 | 1.717,90 |
| 113 | ELETROD GALV. NBR 5598 3MX3" C/LUVA PESADA | UND | 5 | 334,00 | 1.670,00 |



ESTADO DO MARANH O
PREFEITURA MUNICIPAL DE S O FRANCISCO DO BREJ O
Secretaria Municipal de Educa o e Desenvolvimento Humano

| | | | | | |
|-----|---|-----|-----|--------|----------|
| 114 | GRAMPO P/HASTE COBRE TERRA DUPLO 5/8 X 1/2 | UND | 25 | 6,95 | 173,75 |
| 115 | SOQ. E-27 FOXLUZ BCO | UND | 30 | 1,95 | 58,50 |
| 116 | HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 X 1/2 (1200MM X 9,53MM) | UND | 10 | 13,26 | 132,60 |
| 117 | LAMP.LED BULBO E-27 20W 6500K BIV | UND | 100 | 9,70 | 970,00 |
| 118 | LAMP.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV (COTA DE AMPLA CONCORR NCIA) | UND | 200 | 18,95 | 3.790,00 |
| 119 | LAMP.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 75 | 18,95 | 1.421,25 |
| 120 | LUM.PUBLICA ABERTA E-27 160/300W 25,4MM (COTA DE AMPLA CONCORR NCIA) | UND | 200 | 29,69 | 5.938,00 |
| 121 | LUM.PUBLICA ABERTA E-27 160/300W 25,4MM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 75 | 29,69 | 2.226,75 |
| 122 | LAMP.ELETR. 220V 30W/32W 6500K E-27 4U | UND | 50 | 15,15 | 757,50 |
| 123 | LAMPA.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV | UND | 100 | 18,95 | 1.895,00 |
| 124 | LAMPA.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV | UND | 25 | 18,95 | 473,75 |
| 125 | AL A PREFORMADA SERV P/COND CONC.BIP. 10MM AM | UND | 25 | 2,94 | 73,50 |
| 126 | AMPERIM. ANALOG QUAD 72X72 0-500/5 | UND | 5 | 100,00 | 500,00 |
| 127 | CABO DE A O 1/4" 6.35 (5.50MTS/KG) | MT | 250 | 4,00 | 1.000,00 |
| 128 | CONECTOR DERIV.PERF. CDP-70/10 | UND | 250 | 5,00 | 1.250,00 |
| 129 | TERMINAL OLHAL 16MM (TPT-16-6) | UND | 5 | 1,55 | 7,75 |
| 130 | TERMINAL OLHAL 25MM 89A M-8 AM | UND | 5 | 2,95 | 14,75 |
| 131 | CONECTOR DERIV.PERF. CDP-120/35 | UND | 25 | 10,95 | 273,75 |
| 132 | CONTATOR IC-3210 220VCA R=02994 | UND | 25 | 92,80 | 2.320,00 |
| 133 | CONTATOR CJX1S- 32A 220V | UND | 10 | 92,80 | 928,00 |
| 134 | ELO FUSIVEL 1-H | UND | 25 | 1,94 | 48,50 |
| 135 | ELO FUSIVEL 2-H | UND | 25 | 1,94 | 48,50 |
| 136 | REFLETOR LED DE 100W 6500K BIV SLIM | UND | 10 | 41,00 | 410,00 |
| 137 | RELE DE NIVEL INFERIOR RSN1-220V INFERIOR | UND | 10 | 91,10 | 911,00 |
| 138 | RELE DE NIVEL SUPERIOR RSN1-220V SUPERIOR | UND | 10 | 73,72 | 737,20 |
| 139 | RELE DE TEMPO 380V 0-15SEG LK-RT | UND | 10 | 67,40 | 674,00 |
| 140 | RELE DE TEMPO RTW- 17 -A SEG 3-30S INAF 208/480V | UND | 10 | 78,37 | 783,70 |
| 141 | RELE DE SOBRECARGA RW-27 15-23A | UND | 10 | 67,55 | 675,50 |
| 142 | VOLTIM. ANALOG QUAD 72X72 0-600V V-600 | UND | 5 | 108,00 | 540,00 |
| 143 | SOQ. E-27 C/RABICHO PTO | UND | 10 | 2,25 | 22,50 |
| 144 | CAIXA DE MED MONOF POLIC.CMD1 CZ | UND | 10 | 44,00 | 440,00 |
| 145 | CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO EQUATORIAL | UND | 5 | 108,65 | 543,25 |
| 146 | CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 25MM PTO | UND | 5 | 1,89 | 9,45 |
| 147 | CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 32MM PTO | UND | 5 | 2,49 | 12,45 |
| 148 | CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 40MM PTO | UND | 5 | 3,90 | 19,50 |
| 149 | CURVA P/ELET.SOLD. 90 ANTICHAMA 50MM PTO | UND | 5 | 4,87 | 24,35 |
| 150 | LAMP. LED BULBO E-27 30W 650K BIV | UND | 25 | 13,65 | 341,25 |
| 151 | LAMP. LED BULBO E-27 40W 650K BIV | UND | 25 | 18,95 | 473,75 |
| 152 | DISJ CX MOLD 3P 70A DL 100-X | UND | 4 | 184,00 | 736,00 |
| 153 | LAMP. LED BULBO E-27 30W 650K BIV | UND | 50 | 14,47 | 723,50 |
| 154 | CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO EQUATORIAL | UND | 5 | 108,65 | 543,25 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



| | | | | | |
|--------------|---|-----|-----|--------|-------------------|
| 155 | CABECOTE DE ALUMINIO 2" | UND | 5 | 8,09 | 40,45 |
| 158 | DISJ DIN 1P 16A C 3KA TDJ3 | UND | 3 | 7,62 | 22,86 |
| 159 | DISJ DIN 1P 20A C 3KA TDJ3 | UND | 3 | 7,62 | 22,86 |
| 160 | DISJ DIN 1P 50A C 3KA TDJ3 | UND | 3 | 9,63 | 28,89 |
| 161 | DISJ DIN 1P 70A C 3KA TR3KA | UND | 3 | 13,62 | 40,86 |
| 162 | DISJ DIN 2P 32A C 3KA TDJ3 | UND | 3 | 29,28 | 87,84 |
| 163 | DISJ DIN 3P 70A C 3KA TR3KA | UND | 3 | 48,56 | 145,68 |
| 164 | EXTENSÃO TRIP. 10M - 3 TOM PTA | UND | 3 | 44,20 | 132,60 |
| 165 | REFLETOR LED 200W 6500K BIV | UND | 25 | 80,60 | 2.015,00 |
| 166 | RELE FOTO-ELETRICO NF 220V | UND | 250 | 13,12 | 3.280,00 |
| 167 | SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BRONE | UND | 250 | 2,17 | 542,50 |
| 168 | VARA MANOBRA 4 ELEM. 5.30M C/PONT FIBRA | UND | 3 | 824,07 | 2.472,21 |
| 169 | QUADRO DIST PVC 8-DISJ S/BARR BEM (6N/8D) BCO | UND | 5 | 39,40 | 197,00 |
| 170 | TOM 4X2 1-TOM 10A 2P+T BCA | UND | 25 | 4,43 | 110,75 |
| 171 | TOM 4X2 2-TOM 10A 2P+T DISTANC. | UND | 10 | 7,00 | 70,00 |
| 172 | TOM 4X2 3-TOM 10A 2P+T | UND | 10 | 10,73 | 107,30 |
| 173 | TOM 4X2 3-TOM 10A 2P+T | UND | 5 | 10,73 | 53,65 |
| 174 | TOM SOB 1-TOM 10A 2P+T BCA | UND | 5 | 6,12 | 30,60 |
| TOTAL | | | | | 246.317,14 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: Aquisição eventual e futura de materiais elétricos, para a Administração Pública Municipal.

Dotação Orçamentária:

SEMED

12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%

12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2-232 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

12.361.0003.2-234 Manutenção do Programa Salário Educação

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 31.429,45

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 214.887,69

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

São Francisco do Brejão (MA), 20 de fevereiro de 2024

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CONTRATO Nº 094/2024 DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA M DA SILVA OLIVEIRA COMERCIO ME, NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte um dias do mês de fevereiro do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M DA SILVA OLIVEIRA COMERCIO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.543.979/0001-06, com sede na Rua João de Oliveira nº 8, Quadra 26-A, Jardim Gloria III, Açailândia – MA, neste ato representada pelo Sr. Mateus da Silva Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 031220762006-3 SSP-MA e do CPF nº 027.759.253-40, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de materiais elétricos, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|------|-----|----------|----------|
| 1 | ALCA PRE-FORM.DISTR. ALUM NU 4 AWG | UND | 40 | 4,00 | 160,00 |
| 3 | ALICATE UNIVERSAL 8 NI CEST 0800800 COD 1022 | UND | 5 | 28,75 | 143,75 |
| 4 | BASE P/ RELE FOTOELETRICO EXT.FIXA EXATRON / ILLUMATIC | UND | 500 | 4,80 | 2.400,00 |
| 5 | CARTUCHO COMPLETO XS 34,5KV 100A | UND | 5 | 88,06 | 440,30 |
| 11 | CABO FLEX 750 V 2,5MM PRETO | MT | 100 | 1,00 | 100,00 |
| 13 | CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X12 - 2X2,5 MM2 | MT | 500 | 3,40 | 1.700,00 |
| 17 | FITA ISOLANTE 20 M 3M SCOTCH | UND | 25 | 19,95 | 498,75 |
| 25 | MULTIMETRO DIGITAL ET-1000 10A 600V | UND | 5 | 49,25 | 246,25 |
| 26 | PARAFUSO MAQUINA 16X300 RT | UND | 50 | 10,49 | 524,50 |
| 28 | PARAFUSO OLHAL 16X300 | UND | 25 | 19,92 | 498,00 |
| 29 | PARAFUSO OLHAL 16X350 | UND | 10 | 20,61 | 206,10 |
| 30 | PARAFUSO FRANÇÊS 16X45 | UND | 25 | 3,50 | 87,50 |
| 31 | REFLETOR LED DE 150W 6500K BIV SLIM PTO | UND | 10 | 77,86 | 778,60 |
| 36 | SOQUETE E27 S/RABICHO BCO | UND | 250 | 1,74 | 435,00 |
| 37 | CHAVE DE TESTE TENSÃO 3X140MM 100-250V | UND | 4 | 1,46 | 5,84 |
| 41 | PINO MACHO CHATO 2P-T 10A | UND | 25 | 4,52 | 113,00 |

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



| | | | | | |
|-----|---|-----|------|--------|-----------|
| 43 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ. S/B BEM (18N/24D) BCO | UND | 5 | 76,00 | |
| 44 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DISJ. S/B BEM (3N/4D) BCO | UND | 5 | 16,00 | 80,00 |
| 46 | FITA ISOLANTE 20-MTS | UND | 25 | 4,50 | 112,50 |
| 50 | CABEÇOTE DE ALUMINÍO 3/4" | UND | 5 | 2,00 | 10,00 |
| 51 | CABEÇOTE DE ALUMINÍO 1" | UND | 5 | 2,50 | 12,50 |
| 62 | BRAÇO P/LUM RETO 1,00M X 3/4"(25,4 X 0,754MM) (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 450 | 24,10 | 10.845,00 |
| 63 | BRAÇO P/LUM RETO 1,00M X 3/4"(25,4 X 0,754MM) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | UND | 150 | 24,10 | 3.615,00 |
| 64 | CABO ALUM CAA C/ALMA 4 AWG 11,5MTS/KG (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) | KG | 200 | 39,80 | 7.960,00 |
| 65 | CABO ALUM CAA C/ALMA 4 AWG 11,5MTS/KG (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | KG | 75 | 39,80 | 2.985,00 |
| 66 | CABO ALUM. DUPLEX ISOL 2X16,00MM PRETO/AZUL | MT | 1000 | 3,50 | 3.500,00 |
| 67 | CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X25,00MM COLOR | MT | 250 | 11,38 | 2.845,00 |
| 68 | CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X 35,00MM COLOR | MT | 250 | 15,29 | 3.822,50 |
| 69 | CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X 50,00MM COLOR | MT | 100 | 20,50 | 2.050,00 |
| 70 | CABO ALUM. TRIPLEX CA 3X25,00MM COLOR | MT | 250 | 8,47 | 2.117,50 |
| 77 | CABO FLEXÍVEL 1KV 25,00MM AZUL (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) | MT | 400 | 17,25 | 6.900,00 |
| 78 | CABO FLEXÍVEL 1KV 25,00MM AZUL (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) | MT | 150 | 17,25 | 2.587,50 |
| 79 | CABO FLEXÍVEL 750V 16,00MM PRETO | MT | 100 | 8,78 | 878,00 |
| 80 | CABO FLEXÍVEL 1KV 25,00MM PRETO | MT | 25 | 17,27 | 431,75 |
| 82 | CABO PP 500/750V 3X6,00MM C/ATERRA.BRASIL | MT | 250 | 12,35 | 3.087,50 |
| 83 | CABO PP FLEXÍVEL 1KV 3X4,00MM | MT | 250 | 8,00 | 2.000,00 |
| 85 | CABO ALUM. QUADRUPLIX CA 4X10,00MM COLOR | MT | 50 | 5,20 | 260,00 |
| 86 | CHAPA L P/FIXAR ESTAI 5/16X130MM | UND | 10 | 6,98 | 69,80 |
| 87 | CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICA 38,0KV S/FERRAGENS | UND | 10 | 303,65 | 3.036,50 |
| 89 | DISJ CX MOLD 3P 125A | UND | 5 | 205,85 | 1.029,25 |
| 90 | HASTE DE ATERRAM. 2,40M X 1/2" (2400MM X 10,00MM) | UND | 25 | 30,00 | 750,00 |
| 91 | ISOL. DE SUSPENSÃO POLIMÉRICO 34KV | UND | 10 | 84,85 | 848,50 |
| 93 | PARA-RAIOS POLIM DIST 30KV 10KA | UND | 10 | 335,96 | 3.359,60 |
| 94 | PINO TOPO 3405 KV 419MM ROSCA | UND | 10 | 35,82 | 358,20 |
| 101 | CABO COBRE NU NORMATIZ 10MM NBR 6524 7-FIOS | MT | 50 | 5,79 | 289,50 |
| 102 | CABO COBRE NU NORMATIZ 16MM NBR 6524 7-FIOS | MT | 50 | 9,20 | 460,00 |
| 114 | GRAMPO P/HASTE COBRE TERRA DUPLO 5/8 X 1/2 | UND | 25 | 6,95 | 173,75 |
| 122 | LAMP.ELETR. 220V 30W/32W 6500K E-27 4U | UND | 50 | 15,15 | 757,50 |
| 127 | CABO DE AÇO 1/4" 6,35 (5,50MTS/KG) | UND | 250 | 4,00 | 1.000,00 |
| 128 | CONECTOR DERIV.PERF. CDP-70/10 | UND | 250 | 5,00 | 1.250,00 |
| 131 | CONECTOR DERIV.PERF. CDP-120/35 | UND | 25 | 10,95 | 273,75 |
| 132 | CONTATOR IC-3210 220VCA R-02994 | UND | 25 | 92,80 | 2.320,00 |
| 133 | CONTATOR CJX1S- 32A 220V | UND | 10 | 22,80 | 228,00 |
| 136 | REFLETOR LED DE 100W 6500K BIV SLIM | UND | 10 | 41,00 | 410,00 |
| 137 | RELE DE NIVEL INFERIOR RSN1-220V INFERIOR | UND | 10 | 91,10 | 911,00 |
| 139 | RELE DE TEMPO 380V 0-15SEG LK-RT | UND | 10 | 67,40 | 674,00 |
| 140 | RELE DE TEMPO RTW- 17 -A SEG 3-30S 1NAF 208/480V | UND | 10 | 78,37 | 783,70 |
| 144 | CAIXA DE MED MONOF POLIC.CMDI CZ | UND | 10 | 44,00 | 440,00 |

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



| | | | | | |
|--------------|--|-----|----|--------|------------------|
| 145 | CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO EQUATORIAL | UND | 5 | 108,65 | 543,25 |
| 152 | DISJ CX MOLD 3P 70A DL 100-X | UND | 4 | 184,00 | 736,00 |
| 154 | CAIXA DE MED TRIF.POLIC. PADRAO EQUATORIAL | UND | 5 | 108,65 | 543,25 |
| 164 | EXTENSÃO TRIP. 10M - 3 TOM PTA | UND | 3 | 44,20 | 132,60 |
| 165 | REFLETOR LED 200W 6500K BIV | UND | 25 | 80,60 | 2.015,00 |
| TOTAL | | | | | 88.910,49 |

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a Sra. Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signature]



PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

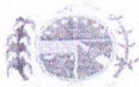
- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- IV) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.



- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciará a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 88.910,49 (oitenta e oito mil, novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0003.2-232 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
- 12.361.0003.2-234 Manutenção do Programa Salário Educação
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- R\$ 24.357,45
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- R\$ 64.553,04

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

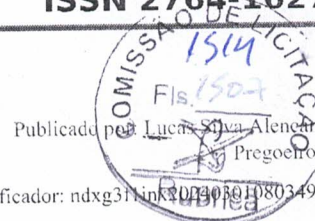
PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Secretaria de Planejamento Administração e
Finança



Código identificador: ndxg3finkr009001080349

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 091/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: M DA S OLIVEIRA COMÉRCIO. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais elétricos. VALOR TOTAL R\$ 251.654,29 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte nove centavos). REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.451.0006.2-038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 56.185,83 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 195.468,46 São Francisco do Brejão (MA), 20 de fevereiro de 2024. PASCOAL DA CRUZ BRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: jebkvh8qgm20240301080315

Extrato do Contrato Nº 092/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais elétricos. VALOR TOTAL R\$ 252.728,10 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte oito reais e dez centavos). REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 146.978,10 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 105.750,00 São Francisco do Brejão (MA), 20 de fevereiro de 2024. PASCOAL DA CRUZ BRANCO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Contrato Nº 094/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025 CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO M DA S OLIVEIRA COMÉRCIO, OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais elétricos. VALOR TOTAL R\$ 88.910,49 (oitenta e oito mil, novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos). REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30% 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0003.2-232 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 12.361.0003.2-234 Manutenção do Programa Salário Educação 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.357,45 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 64.553,04 São Francisco do Brejão (MA), 21 de fevereiro 2024. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: 2ia06ung9zo20240301080307

Extrato do Contrato Nº 095/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024 CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais elétricos. VALOR TOTAL R\$ 27.486,15 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos). REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil 30% 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da

